

Atestado de trânsito em julgado

TC: 002.418/2002-2

Em cumprimento ao Acórdão 517/2011-TCU-2ª Câmara (peça 11, fls. 16-17), foram expedidas as seguintes notificações:

Responsável: Ademário Serafim de Andrade (CPF: 330.691.319-72)				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 149/2011-TCU/SECEX-RO, de 22/2/2011	Pç 11, fls. 23-24	Não houve	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 11, fl. 32
Edital 270/2011-TCU/SECEX-RO, de 18/4/2011	Pç 11, fl. 33	20/4/2011	Publicação no DOU	Pç , fl. 34

Responsável: Consilux Consultoria e Construções Elétricas Ltda. (CNPJ: 81.054.900/0001-13)				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 150/2011-TCU/SECEX-RO, de 22/2/2011	Pç 11, fls. 25-26	10/3/2011	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 11, fl. 27

2. A empresa Consilux Consultoria e Construções Elétricas Ltda. solicitou o recolhimento parcelado das dívidas (peça 11, fl. 36). Entretanto, efetuou os recolhimentos apenas até a 9ª parcela, de um total de 24 autorizadas, deixando de atender reiteradas notificações de cobrança posteriormente encaminhadas (peças 83/84 e 85).

4. Ressalto que, em relação à multa aplicada ao Sr. Ademário Serafim de Andrade, foi constituído o respectivo processo de Cobrança Executiva, TC-013.030/2012-4, antes, portanto, de seu falecimento, ocorrido em 1º/5/2014 (certidão de óbito juntada aos autos, peça 60).

5. Assim sendo, verificado o trânsito em julgado da deliberação e a interrupção dos recolhimentos pela empresa acima identificada, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao saldo devedor do débito solidário e da multa aplicada, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX-RO, 10/5/2017

Assinado Eletronicamente
Jerson Lima de Brito
TEFC – Matrícula 3418-5